



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021 BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/11477

- **Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
- **Unidade Gestora:** 013 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES/MT
- **Setor Requisitante/Demandante:** CAC-SPAT – Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

Estudo Técnico Preliminar (ETP): DISPENSADO, conforme Art. 38, inciso I, alínea "a" do Decreto Estadual/MT n.º 1.525/2022.

Triagem Tributária Preventiva: Itens 1 e 2 (Dispensers de Plástico): Enquadrados na **NCM 3924.90.00**, produtos estes que estão sujeitos ao regime de **Substituição Tributária (ST)** no Estado de Mato Grosso.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto:

A presente Contratação Direta, processada sob a modalidade de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de dispenser para papel toalha e papel higiênico (materiais e equipamentos para limpeza)**, destinados a atender as necessidades operacionais, de higiene e de infraestrutura do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Fundamentação Legal:

O presente procedimento administrativo fundamenta-se estritamente no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021** (baixo valor), observando as normas regulamentares do **Decreto Estadual n.º 1.525/2022** (com dispensa de Estudo Técnico Preliminar autorizada pelo Art. 38, inciso I, alínea "a"), as diretrizes da Instrução Normativa (IN) n.º 65/2021 e demais legislações correlatas vigentes.





1.3. Do Instrumento Substitutivo do Contrato:

Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a formalização da contratação ocorrerá mediante a substituição do Termo de Contrato pela **Nota de Empenho (NE)**. Este instrumento equivalente vincula integralmente as partes às obrigações, especificações técnicas, prazos e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1.4. Da Metodologia de Cálculo e Justificativa do Preço:

Em estrita observância ao Art. 3º, inciso V, e Art. 5º da Instrução Normativa (IN) n.º 65/2021, a estimativa de preço utilizou o critério da **Média Aritmética Simples**, extraída de um conjunto de cotações válidas oriundas do Banco de Preços Públicos.

1.5. Da Natureza Tributária dos Itens (Substituição Tributária):

1.5.1. Fica registrada a **Exceção à Desoneração Tradicional**, tendo em vista que os itens objeto desta contratação (dispensers) estão sujeitos ao regime de **Substituição Tributária (ST)** no Estado de Mato Grosso.

1.5.2. Como o ICMS já foi retido e recolhido antecipadamente nas etapas anteriores da cadeia econômica, **não se aplica** ao fornecedor a obrigatoriedade de dedução e destaque do ICMS sob a forma de desconto comercial (vDesc) na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), por inexistência de fato gerador de imposto próprio nesta operação de venda destinada à Administração Pública Estadual.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0013344 - DISPENSER - FINALIDADE: PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA; COR: BRANCO; CAPACIDADE: MINIMA APROXIMADA DE 700 FOLHAS; DIMENSÃO APROXIMADA: 24,5CM X 24,5CM X 12,8 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; SISTEMA: MANUAL; VARIAÇÃO: MÍNIMA E MÁXIMA ACEITÁVEL DE 5CM PARA MAIS E 3CM MENOS.	1 UN	3090 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA	100,00	R\$ 134,33	R\$ 13.433,00
Item	2	0009606 - DISPENSER - FINALIDADE: PARA PAPEL HIGIÊNICO; TIPO: PAPEL ROLÃO; COR: PRETA; CAPACIDADE: ROLO DE 300 METROS; DIMENSÃO: PROFUNDIDADE 12,5 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 27 CM.; ACOMPANHA: 1 CHAVE PLÁSTICA, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS DE FIXAÇÃO; FIXAÇÃO: NA PAREDE; INCLUSO: TRAVA DE SEGURANÇA.	1 UN	3090 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA	100,00	R\$ 70,58	R\$ 7.058,00
Valor Total Global:						R\$ 20.491,00	

1.6. Declaração de Bens de Luxo

A Administração declara que os itens objeto desta contratação atendem aos critérios de essencialidade, razoabilidade e estrita modicidade cultural e econômica, não se enquadrando na definição de bem de luxo estabelecida pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022. Trata-se de mobiliários/suportes de higiene estritamente necessários à manutenção das condições sanitárias operacionais e administrativas do Campus



Universitário Jane Vanini.

1.7. Das Diretrizes da Pesquisa de Preço

O valor total de referência foi determinado mediante regular pesquisa de preços formalizada nos autos (Mapa Comparativo). Adotou-se a metodologia da Média Aritmética Simples sobre o conjunto de 3 (três) preços válidos por item obtidos no Banco de Preços Públicos (via Compras.gov.br e PNCP), cuja amostra apresentou alta homogeneidade e linearidade recente, restando tecnicamente justificada a ausência de distorções, em estrita conformidade com o Art. 3º, inciso V, e Art. 5º da Instrução Normativa (IN) nº 65/2021.

1.8. Das Obrigações na Dispensa Eletrônica

A participação da proponente no sistema de Dispensa Eletrônica implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8.1. Na proposta comercial detalhada a ser anexada ao sistema, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, confirmar o atendimento integral às especificações técnicas descritas (dimensões máximas/mínimas aceitáveis, capacidades em folhas/metros, sistema de fechamento e acompanhamento de kits de fixação), sob pena de desclassificação.

1.9. Do Dimensionamento Quantitativo e Dispensa de ETP

O quantitativo de **100 (cem) unidades para cada item** foi devidamente dimensionado com base no levantamento físico de banheiros (masculinos e femininos) instalados nos diversos blocos que compõem o Campus Universitário Jane Vanini, acrescido de margem de segurança para futuras reposições por desgaste ou quebra. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se expressamente dispensada, com fulcro no Art. 38, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 1.525/2022, por tratar-se de contratação direta de baixo valor (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.10. Natureza do Bem

Os itens classificam-se tecnicamente como **Bens Comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo órgão por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.11. Da Categoria da Despesa

O objeto enquadra-se na categoria de **Bens de Consumo**, classificado sob o **Elemento/Subelemento de Despesa 3090 - Equipamento e Material de Limpeza**, conforme dotação, classificação contábil e planejamento orçamentário previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD).





1.12. Esclarece-se que, não obstante a contratação não figurar originariamente no Plano de Trabalho Anual (PTA) vigente, a despesa foi excepcionalmente autorizada pela Coordenadoria de Planejamento do Campus, em consonância com o Despacho de Autorização Orçamentária. A decisão pautou-se na evidente relevância de custo-benefício e na busca pela eficiência administrativa, visando à redução de desperdícios e à economicidade na gestão predial."

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Natureza do Fornecimento

O fornecimento dos dispensers para papel toalha e papel higiênico enquadra-se como **compra por escopo**, tendo em vista que o objeto visa à entrega de quantitativos predefinidos de materiais comuns de limpeza e higienização para suprimento das necessidades do Campus, exaurindo-se a obrigação com a entrega integral e o recebimento definitivo dos itens adjudicados.

2.2. Do Prazo de Vigência e Entrega

O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão e recebimento da respectiva Nota de Empenho (NE), período considerado suficiente para a execução total do ato físico e financeiro, compreendendo:

2.2.1. A entrega total dos dispensers no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) pelo fornecedor;

2.2.2. Os atos de recebimento provisório e definitivo pela fiscalização designada;

2.2.3. O faturamento regular sob o regime de Substituição Tributária (ST), seguido da regular liquidação e pagamento da despesa pública.

2.3. Da Prorrogação do Prazo por Escopo

Nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Estadual (Decreto nº 1.525/2022), caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente previsto por motivos de força maior ou fatos alheios à obrigação da contratada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário para a conclusão da entrega dos materiais, mediante justificativa fundamentada da fiscalização e autorização da autoridade competente.

2.3.1. A prorrogação do prazo de que trata o item anterior não afasta e não impede a regular aplicação de sanções administrativas ou multas por atraso em desfavor da contratada, caso a mora decorra de culpa, negligência ou imperícia exclusiva do fornecedor, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.





2.4. Da Alteração Motivada do Prazo de Entrega

Eventual necessidade de alteração ou dilação do prazo de entrega decorrente de fatos supervenientes ou imprevisíveis deverá ser solicitada pela contratada por escrito e de forma motivada, antes do vencimento do prazo original, instruída com provas documentais e submetida à análise e deliberação da fiscalização do Campus.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Objetivo da Demanda

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **dispensers para papel toalha e papel higiênico (materiais e equipamentos para limpeza)**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, destinados ao suprimento, manutenção e estruturação das condições de higiene dos banheiros do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

3.2. Da Justificativa da Necessidade

A aquisição dos materiais justifica-se pelos seguintes critérios técnicos e administrativos de interesse público:

3.2.1. Economicidade e Redução de Desperdício: O papel higiênico em formato "rolão" possui valor por metro linear significativamente inferior ao de rolos convencionais. Ademais, o mecanismo interno do dispenser limita o desenrolar desenfreado, controlando o consumo e reduzindo o desperdício pelos usuários;

3.2.2. Prevenção de Furtos e Durabilidade: Os suportes possuem chave/trava de segurança, dificultando a remoção indevida do insumo dos banheiros públicos, sendo fabricados em materiais de alta resistência adequados para o uso severo em ambiente universitário;

3.2.3. Eficiência Operacional e Autonomia: Por comportarem rolos e fardos de alta metragem/capacidade, os dispensers exigem menor frequência de reposição pela equipe de limpeza, garantindo o abastecimento constante em períodos de grande fluxo acadêmico (como intervalos de aulas e eventos);

3.2.4. Higiene, Proteção Sanitária e Padronização: O papel fica abrigado dentro do suporte, protegido de poeira, respingos de água e contato manual de terceiros, atendendo às normas sanitárias vigentes para um ambiente seguro. O modelo também padroniza a identidade visual dos blocos do campus, facilitando compras futuras programadas de refis





3.3. Da Formalização e Alinhamento ao Planejamento Estratégico

Esta demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), emitido pelo setor CAC-SPAT, autuado sob o **Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/11477**. A aquisição encontra-se em estrita consonância com o Planejamento Estratégico do Órgão, pois promoverá maior eficiência na gestão financeira do campus e economicidade no quantitativo de insumos de consumo, convergindo com o Princípio da Eficiência.

3.4. Do Valor Estimado da Contratação

O valor total global de referência para o atendimento desta necessidade é de **R\$ 20.491,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais)**. Este montante foi estabelecido por meio da Média Aritmética Simples de mercado, apurada no Mapa Comparativo de Preços datado de 30/06/2026, refletindo o valor justo obtido no Banco de Preços Públicos. Tendo em vista que os itens objeto desta contratação (dispensers) estão sujeitos ao regime de **Substituição Tributária (ST)** no Estado de Mato Grosso, o faturamento da empresa adjudicatária dar-se-á pelo valor exato adjudicado, ficando dispensada a aplicação de desoneração ou desconto comercial a título de ICMS próprio na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da legislação tributária estadual vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Da Descrição da Solução

A solução a ser contratada consiste na aquisição de **dispensers para papel toalha interfolhada e dispenser para papel higiênico tipo rolão**, confeccionados em material plástico de alta resistência, acompanhados de kits de fixação e travas de segurança, conforme descrição técnica, unidades e quantitativos consolidados na tabela de itens deste Termo de Referência, visando ao pleno atendimento das demandas de higiene, economicidade e infraestrutura sanitária do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

4.2. Do Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos bens comuns a serem adquiridos compreende as seguintes fases estruturadas:

4.2.1. Fase de Logística e Fornecimento: Mobilização, transporte e entrega dos dispensers no Campus Universitário de Cáceres, garantindo acondicionamento adequado que evite quebras, rachaduras ou danos estéticos às peças plásticas e seus componentes





4.2.2. Fase de Recebimento e Conferência: Triagem qualitativa e quantitativa pela fiscalização designada do Campus, assegurando a estrita conformidade física com as dimensões, capacidades e cores exigidas, a presença dos kits de fixação (chaves, parafusos e buchas), bem como a regularidade do faturamento sob o regime de Substituição Tributária (ST), sem destaque de ICMS próprio;

4.2.3. Fase de Utilização e Instalação: Fixação dos suportes nas paredes dos banheiros (masculinos e femininos) dos diversos blocos do campus, seguida de seu uso contínuo mediante abastecimento programado de papéis refis pela equipe de limpeza;

4.2.4. Fase de Destinação Final: Descarte e destinação final das embalagens de transporte coletivo em conformidade com as diretrizes de reciclagem e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), e posterior descarte ecológico dos dispensers plásticos apenas quando estes atingirem o fim de sua vida útil por desgaste ou quebra irreversível.

4.3. Das Condições dos Materiais

Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, trincas ou falhas nos mecanismos de pressão e fechamento, entregues em embalagens originais que garantam a integridade física das peças, atendendo integralmente às especificações deste instrumento.

4.4. Do Custo Global Estimado e Dotação Orçamentária

O custo global máximo estimado para a implementação desta solução é de **R\$ 20.491,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais)**, apurado em regular pesquisa no Banco de Preços Públicos e formalizado no Mapa Comparativo de Preços, considerando o valor final de mercado com o ICMS-ST já embutido no custo de aquisição dos produtos. A despesa está vinculada à Unidade Orçamentária **26201 - Unemat**, correndo por conta do **Elemento/Subelemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)**, subelemento específico para materiais de higienização e limpeza, conforme dotação e planejamento orçamentário previstos no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Da Seleção do Fornecedor e Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, processada de forma eletrônica via sistema oficial de compras, utilizando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.





5.2. Da Justificativa do Enquadramento Legal e Valor da Contratação

A escolha da Contratação Direta fundamenta-se estritamente no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para compras de bens cujos valores totais não excedam os limites regulamentares atualizados para bens comuns. O valor global estimado para esta contratação, fixado em **R\$ 20.491,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais)** conforme o Mapa Comparativo de Preços, enquadra-se plenamente dentro do teto legal permitido para a modalidade.

5.3. Da Observância aos Princípios e Regulamentos Estaduais

O procedimento observará rigorosamente as disposições regulamentares do **Decreto Estadual n.º 1.525/2022**, garantindo estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da vedação à aquisição de bens de luxo.

5.4. Da Autonomia da Gestão do Feito e Exceção à Centralização

O presente feito será realizado e gerido diretamente pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) - Campus Universitário Jane Vanini, tendo em vista tratar-se de objeto específico sob demanda de infraestrutura local (**dispensers para papel toalha e higiênico - Elemento de Despesa 3090 / Equipamento e Material de Limpeza**) para pronto atendimento das necessidades de higiene e manutenção sanitária do Campus, não se aplicando as hipóteses de centralização compulsória de compras previstas no Art. 197 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

5.5. Da Publicidade, Competitividade e Fruição de Benefício Fiscal

Visando garantir a transparência, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, o aviso de contratação direta será divulgado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico de compras, permitindo a disputa aberta entre os interessados mediante o envio de lances. As proponentes deverão observar as regras de faturamento para mercadorias sujeitas ao regime de Substituição Tributária (ST) vigentes para a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, conforme detalhado no Capítulo 11.

5.6. Da Formalização por Instrumento Substitutivo

Em observância aos princípios da eficiência, economicidade e simplificação administrativa, a formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão e aceite de **Nota de Empenho (NE)**, instrumento substitutivo do contrato autorizado pelo Art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este instrumento vincula integralmente a futura adjudicatária a todas as obrigações, prazos de entrega (**15 dias corridos**), especificações técnicas e





sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade Ambiental

6.1.1. Deverão ser observadas, no fornecimento e logística do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e os normativos específicos voltados para práticas sustentáveis (Art. 144 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 360 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022), no que se refere ao cumprimento dos seguintes temas:

6.1.1.1. Mitigação do Desperdício e Consumo Sustentável: A própria escolha dos dispensers para papel toalha interfolhada e papel higiênico rolo atua como medida de sustentabilidade, pois o mecanismo interno dos suportes limita o desenrolar desenfreado, reduzindo o consumo de celulose e o descarte de resíduos nos banheiros do campus.

6.1.1.2. Logística Reversa e Destinação de Resíduos: O descarte e a destinação final das caixas e embalagens plásticas utilizadas para o transporte e a entrega dos dispensers no Campus deverão observar estritamente as diretrizes da Lei Federal n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.2. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)

6.2.1. Na presente contratação, não há indicação de marca exclusiva ou modelo específico por justificativa técnica ou padronização prévia, sendo vedado qualquer direcionamento que possa restringir a ampla competitividade da Dispensa Eletrônica. As marcas citadas no Mapa Comparativo serviram exclusivamente como parâmetro referencial de preço.

6.3. Vedação de Utilização de Marca/Produto (Art. 41, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3.1. Não há, para este objeto, histórico processual ou decisões administrativas vigentes no âmbito da UNEMAT que determinem a vedação ou rejeição prévia de marcas ou fornecedores específicos do mercado.

6.4. Parâmetros de Referência e Qualidade (Art. 41, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.4.1. As especificações técnicas contidas nos itens (dimensões aproximadas, uso de plástico de alta resistência, travas por pressão e travas de segurança com chave) servem única e exclusivamente para balizar o padrão mínimo de funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com os refis de mercado exigidos pela Administração.





6.4.2. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, indicar em sua proposta comercial detalhada a descrição clara (marca e modelo) do material ofertado, assegurando o atendimento integral às capacidades volumétricas e dimensões toleradas.

6.5. Amostra e/ou Prova de Conceito

6.5.1. Diante da natureza comum do objeto e visando à simplificação do rito da Dispensa Eletrônica, não será exigida a apresentação prévia de amostra ou prova de conceito na fase de julgamento das propostas.

6.5.2. A conformidade técnica, as cores (branca para toalha e preta para higiênico) e a integridade dos dispensers serão verificadas rigorosamente pela fiscalização no ato do Recebimento Provisório, confrontando o produto entregue com as exigências do TR. Assiste à instituição o direito de rejeição imediata de lotes que apresentem trincas, falhas no sistema manual de pressão, ausência de chaves ou falta dos parafusos e buchas de fixação, sem custos adicionais à Autarquia.

6.6. Exigência de Carta de Solidariedade

6.6.1. Pela simplicidade do fornecimento de bens comuns disponíveis em prateleira comercial, dispensa-se a exigência de apresentação de carta de solidariedade emitida por fabricante.

6.7. Da Garantia e Responsabilidade pelos Materiais

6.7.1. Os dispensers fornecidos gozam de garantia integral contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas mecânicas nos sistemas de abertura e travas, observando-se os prazos legais mínimos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.7.2. A contratada compromete-se a substituir, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT, as peças que venham a apresentar defeitos estruturais ou mecanismos travados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação oficial emitida pela fiscalização do Campus, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Execução e Entrega

7.1.1. O prazo para a entrega total dos dispensers de papel será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho (NE) pelo fornecedor.





7.1.2. Os bens objeto desta contratação serão entregues de forma integral (lote único contendo 100 unidades do Item 1 e 100 unidades do Item 2), tendo em vista atender com urgência à estruturação e reposição de infraestrutura dos banheiros do campus.

7.1.3. Os produtos serão entregues estritamente nos dias úteis, no horário de expediente do Setor de Recebimento da UNEMAT: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

7.1.4. Havendo causa impeditiva, caso fortuito ou força maior para o cumprimento do prazo, o contratado deverá apresentar justificativa por escrito, instruída com provas, antes do vencimento do prazo original, a qual será analisada pela fiscalização para aceitação ou não, sob pena de aplicação de sanções por atraso.

7.2. Local de Entrega

7.2.1. Os bens deverão ser entregues descarregados no seguinte endereço: CAC-SPAT – Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, Cáceres-MT.

7.3. Prazo de Garantia

7.3.1. Os dispensers deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação, falhas nos mecanismos manuais de pressão, trincas no plástico ou problemas nas travas de segurança pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

7.4. Forma de Execução e Embalagem

7.4.1. O contratado será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega, arcando com todos os custos de frete, carga, descarga, seguros e taxas decorrentes.

7.4.2. Os dispensers deverão ser acondicionados em caixas e embalagens que garantam a total proteção contra impactos, deformações e quebras do plástico durante o transporte e estocagem.

7.4.3. A embalagem de transporte deve indicar de forma legível a identificação do produto, o CNPJ e o nome do fabricante, além de conter informações claras sobre a quantidade total de peças enviadas.

7.4.4. Na entrega não será aceita a alteração das especificações físicas homologadas na proposta (dimensões, capacidades mínimas de fardos/rolos e kit de fixação completo), sob pena de rejeição integral do lote.

7.4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições operacionais e estéticas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente faturada de acordo com





as regras tributárias de **Substituição Tributária (ST)** aplicáveis ao item no Estado de Mato Grosso, indicando o CST 60 ou CSOSN 500 correspondente, sem a exigência de abatimento ou desconto de ICMS próprio no valor total do documento fiscal.

7.5. Aceite, Recebimento e Substituição

7.5.1. Do Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega, no setor CAC-SPAT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas neste TR (cor, capacidade e dimensões). Nesta fase, a fiscalização confrontará a NF-e com a Nota de Empenho, certificando a regularidade formal do documento fiscal.

7.5.2. Do Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias **úteis** após o recebimento provisório, mediante termo de aceitação emitido pelo Fiscal do Contrato, após minuciosa inspeção técnica que ateste a integridade do plástico, o correto funcionamento mecânico dos dispensers, a conferência das chaves/parafusos inclusos e a contagem exata das **200 unidades totais (100 de cada item)**.

7.5.3. Caso qualquer quantitativo de dispensers sofra danos durante o transporte ou apresente defeitos (trincas, fechaduras travadas ou falta de componentes do kit de fixação), o lote ou as peças afetadas serão rejeitados. O fornecedor fica obrigado a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial, sob sua conta e risco, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. Do Modelo de Gestão

A gestão desta contratação dar-se-á mediante o acompanhamento da Nota de Empenho (NE), instrumento substitutivo que faz as vezes do Termo de Contrato nos moldes do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. O empenho vincula a Contratada integralmente às obrigações, especificações técnicas, prazos de entrega e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial adjudicada.

8.2. Da Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Unidade Administrativa demandante (CAC-SPAT), com o objetivo de garantir o estrito cumprimento do cronograma de entrega, a qualidade estrutural e a conformidade técnica dos dispensers de papel solicitados





9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Da Execução Fiel do Ajuste

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, à proposta adjudicada e às normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Do Acompanhamento por Agentes Públicos

A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos devidamente designados pela autoridade competente, que atuarão conforme as atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.3. Das Competências do Gestor da Contratação

Compete ao gestor as ações de coordenação e controle administrativo, monitoramento do saldo do empenho, verificação do cumprimento dos prazos processuais e interlocução com as unidades administrativas e órgãos de controle.

9.4. Das Competências do Fiscal da Contratação

Responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, conforme o Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, competindo-lhe especialmente:

9.4.1. Conferir a qualidade, quantidade e integridade dos dispensers para papel toalha e papel higiênico no ato da entrega, confrontando-os rigorosamente com as especificações físicas estabelecidas e os kits de fixação obrigatórios;

9.4.2. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências identificadas e determinar a regularização imediata de falhas, rachaduras no plástico, defeitos mecânicos nas travas por pressão ou avarias observadas;

9.4.3. Conferir e validar a regularidade fiscal do faturamento, certificando-se de que a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) atende às especificidades tributárias do regime de **Substituição Tributária (ST)** aplicável aos itens (com a devida indicação do CST 60 ou CSOSN 500, sem destaque indevido de ICMS próprio), procedendo ao atesto do documento fiscal somente após a verificação de sua conformidade integral.

9.5. Do Recebimento e Aceite

9.5.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega física dos materiais na CAC-SPAT Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, pelo responsável pelo recebimento, para fins de posterior verificação de conformidade técnica, funcional e documental da Nota





Fiscal Eletrônica (NF-e).

9.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorre após a conferência técnica detalhada de qualidade do lote e após a validação da regularidade fiscal da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do Fiscal, ato indispensável que autoriza a respectiva liquidação e pagamento da despesa.

9.6. Das Alterações de Especificações Técnicas

Eventuais alterações nas características físicas ou marcas de insumos homologados, admitidas apenas em casos excepcionais de descontinuidade de mercado devidamente comprovada, deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento à Nota de Empenho, acompanhado da devida justificativa técnica, nos termos do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7. Da Salvaguarda de Responsabilidade da UNEMAT

A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela UNEMAT não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, tributária e administrativa da Contratada pela qualidade, segurança e garantia dos materiais fornecidos.

9.8. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

Em estrito cumprimento às indicações formais constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) acostado aos autos do **Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/11477**, a equipe de fiscalização e planejamento fica assim constituída:

INTEGRANTE REQUISITANTE / RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS

Matrícula: 67799

Lotação: CAC-SPAT – Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

E-mail: luizwanderlei@unemat.br

FISCAL TITULAR:

Nome: Marta de Oliveira Correia

Matrícula: 241085

Lotação: CAC-SPAT – Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado





FISCAL SUPLENTE:

Nome: Raul Amadeu Catelan

Matrícula: 87753

Lotação: CAC-SPAT – Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Critério de Medição

10.1.1. A medição será realizada por unidade de dispenser efetivamente entregue, tomando como base os quantitativos e valores unitários de referência discriminados na respectiva Nota de Empenho (NE) e fixados no Mapa Comparativo de Preços:

Item 1 (Dispenser Toalha): Quantitativo de 100 unidades com valor unitário médio de R\$ 134,33.

Item 2 (Dispenser Higienico): Quantitativo de 100 unidades com valor unitário médio de R\$ 70,58.

10.1.2. Somente serão objeto de medição e posterior liquidação os materiais que tenham sido integralmente aprovados no Recebimento Definitivo pela fiscalização técnica e documental do Campus.

10.1.3. Não será efetuada a medição de materiais rejeitados, avariados, trincados ou em desacordo com as especificações empenhadas, até que ocorra a devida substituição e regularização por parte da Contratada, sem qualquer ônus para a UNEMAT.

10.2. Do Prazo e Forma de Pagamento

10.2.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega integral e unificada das 200 unidades totais, realizado exclusivamente após o Recebimento Definitivo do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

10.2.2. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da aceitação definitiva do objeto e da validação e atesto da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente da UNEMAT, observada a estrita ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. O pagamento será realizado obrigatoriamente por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica), correspondente ao CNPJ cadastrado no certame.





10.2.3.1. Eventuais tarifas ou despesas bancárias decorrentes de transferências para diferentes instituições financeiras serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.2.3.2. É terminantemente vedado o pagamento via boleto bancário, títulos descontados ou negociações de crédito com terceiros (operações de factoring) sem autorização prévia, expressa e formal da UNEMAT.

10.3. Requisitos Obrigatórios da Nota Fiscal

10.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras e em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, contendo obrigatoriamente:

I. O número da respectiva Nota de Empenho e do Processo Administrativo Oficial (UNEMAT-PRO-2026/11477);

II. Descrição detalhada dos itens (marcas e modelos fornecidos de dispenser para papel toalha interfolhada e dispenser para papel higiênico rolo) e quantitativos, em exata e estrita conformidade com o empenhado;

III. Dados bancários atualizados da Contratada (Pessoa Jurídica);

IV. O preenchimento dos parâmetros tributários específicos para o regime de **Substituição Tributária (ST)**, utilizando-se obrigatoriamente o **CST 60** (para empresas do Regime Normal) ou **CSOSN 500** (para empresas optantes do Simples Nacional), indicando que o imposto já foi recolhido anteriormente na cadeia produtiva, razão pela qual o documento fiscal **não deve conter destaque de ICMS próprio nem desconto a título de desoneração**, apresentando o valor total global equivalente ao valor adjudicado e homologado (conforme o limite de R\$ 20.491,00), sob pena de rejeição imediata do faturamento.

10.4. Condições de Regularidade Fiscal para Liquidação

10.4.1. Como condição indispensável para a efetivação do pagamento e liquidação da despesa, a Contratada deverá manter válidas e disponíveis para consulta eletrônica as seguintes certidões de regularidade:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias/INSS);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estaduais (da sede do fornecedor e do Estado de Mato Grosso);





e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

10.5. Retenções Tributárias, Glosas e Suspensão de Prazo

10.5.1. A UNEMAT efetuará a retenção de tributos e contribuições na fonte conforme a legislação tributária vigente, salvo se a empresa comprovar documentalmente o seu enquadramento regular no regime do Simples Nacional, hipótese em que deverão ser indicadas as alíquotas correspondentes na Nota Fiscal.

10.5.2. Na ocorrência de erros, omissões ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal, incluindo o descumprimento das regras de faturamento sob o regime de Substituição Tributária (ST) previstas no Capítulo 11 ou constatação de irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será imediatamente interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida regularização ou reapresentação do documento fiscal correto, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT.

10.5.3. A Administração reserva-se o direito de glosar (descontar) valores relativos a materiais não entregues ou em desacordo, reter os valores de faturamento emitidos em desacordo com o preço adjudicado ou com as regras tributárias estabelecidas, bem como abater eventuais multas contratuais aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

10.5.4. O pagamento efetuado não implica na aceitação definitiva do objeto caso vícios ocultos sejam detectados após a liquidação, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil.

10.6. Atualização Monetária

10.6.1. Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente por culpa da Administração (além do prazo legal estabelecido contados da aceitação definitiva e regularidade fiscal) darão ensejo à atualização monetária pelo índice IPCA, calculada pro rata die sobre o valor devido, desde que a Contratada não tenha concorrido direta ou indiretamente para o atraso por falhas documentais, fiscais ou operacionais.

11. DA ISENÇÃO DO ICMS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA NOTA FISCAL (OT CGE 2026.03.0003)

11.1. Do Direito e Obrigatoriedade

Fica explicitado que o Estado de Mato Grosso exerce o seu direito à isenção do ICMS nas operações internas com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme previsto no Regulamento do ICMS vigente (RICMS-MT). A aplicação deste benefício e o repasse da respectiva vantagem econômica são de caráter obrigatório e não facultativos à contratada.





11.2. Parâmetros Obrigatórios para Emissão e Validação da NF-e (Materiais com ST)

I. Valor Total dos Produtos: O faturamento ocorrerá pelo valor exato adjudicado na disputa (preço de mercado com ST embutido no custo de aquisição do fornecedor).

II. Código de Situação Tributária (CST/CSOSN): O fornecedor deverá utilizar obrigatoriamente o código compatível com operações de mercadorias com imposto retido anteriormente:

CST 60 (ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária) para empresas do Regime Normal (Lucro Real ou Presumido); ou

CSOSN 500 (ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária ou por antecipação) para empresas optantes pelo Simples Nacional.

III. Destaque e Desconto do ICMS: Fica dispensado o preenchimento do campo "Desconto" (vDesc) para fins de abatimento de ICMS, bem como ficam zerados os campos de Base de Cálculo e Valor do ICMS próprio, devendo a NF-e refletir o valor final da adjudicação.

IV. Informações Complementares: Deve constar no campo de observações a seguinte expressão legal: "Operação com mercadoria cujo ICMS foi recolhido anteriormente por Substituição Tributária (ST), nos termos do Regulamento do ICMS/MT. Processo UNEMAT-PRO-2026/11477."

11.3. Da Vedação à Neutralização

É considerada irregular, caracterizando vício de faturamento e causa de rejeição do documento fiscal, qualquer tentativa de neutralização do benefício por meio de majoração artificial do preço base (base inflada) ou a concessão de abatimento meramente contábil que não gere redução real do desembolso financeiro devido pela UNEMAT sobre o preço de mercado adjudicado.

11.4. Da Exceção ao Microempreendedor Individual (MEI)

As regras de abatimento e transmissão destacada do desconto do ICMS previstas neste capítulo não se aplicam aos Microempreendedores Individuais (MEI) optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), tendo em vista o regime unificado de tributação horizontal previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, hipótese em que o faturamento ocorrerá pelo valor exato adjudicado na disputa

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Do Direito e Obrigatoriedade

Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, adequadas ao rito simplificado da contratação direta por dispensa eletrônica.





12.2. Habilitação Simplificada (Art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação para **entrega imediata e integral** (com prazo de execução de até **15 dias corridos**), e considerando a natureza comum do objeto (dispensers de papel), será exigida exclusivamente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, ficando dispensada a documentação relativa à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira.

12.3. Documentação Exigida

12.3.1. Habilitação Jurídica:

12.3.1.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

12.3.1.2. Documento de identificação do sócio-administrador ou procuração acompanhada de poderes específicos, se for o caso.

12.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);

12.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

12.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

12.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.3. Declarações Complementares:

12.3.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);

12.3.3.2. Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. Da Verificação de Ofício

Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções para identificar eventuais impedimentos vigentes, incluindo:





12.4.1. Âmbito Estadual (MT): Controladoria-Geral do Estado - CGE/MT (CEIS) e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT (Licitantes Inidôneos);

12.4.2. Âmbito Federal: Portal da Transparência (CEIS/CNEP), Tribunal de Contas da União - TCU (Inabilitados e Inidôneos) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Improbidade Administrativa).

12.5. Dos Sistemas de Cadastro e Verificação

12.5.1. A verificação será realizada preferencialmente via SICAF (Federal) ou SIGA/MT (Estadual). Caso a documentação esteja vencida ou indisponível nos sistemas integrados, o fornecedor deverá apresentá-la via sistema de dispensa eletrônica no prazo estipulado pelo agente responsável.

12.5.2. A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos emissores para confirmar a validade e a autenticidade das informações apresentadas.

12.6. Da Inabilitação e Sucessão

12.6.1. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, a Administração examinará a proposta e os documentos subsequentes, observada a estrita ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente às condições exigidas neste Termo de Referência.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Do Alinhamento Legal

Nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas realizadas pela UNEMAT devem observar o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.2. Da Exclusividade do Certame (Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)

Considerando que o valor total global estimado para a presente contratação é de **R\$ 20.491,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais)**, situando-se abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta Dispensa Eletrônica será realizada sob o **regime de participação exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

13.3. Das Razões da Exclusividade





13.3.1. Fomento Regional e Setorial: A exclusividade visa cumprir o mandamento constitucional e legal de fomento às pequenas empresas, estimulando o mercado varejista de materiais de consumo, higiene e suprimentos corporativos.

13.3.2. Mercado Amplo e Ramificado: O mercado fornecedor de dispensers plásticos e suportes sanitários comuns de prateleira conta com ampla e comprovada competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte comerciais, garantindo que a exclusividade não prejudicará a obtenção da proposta mais vantajosa para a UNEMAT.

13.3.3. Adequação ao Objeto: O quantitativo total de **200 unidades (100 de cada item)** e a simplicidade logística da entrega unificada no Almoxarifado do Campus de Cáceres-MT são perfeitamente compatíveis com a capacidade operacional e comercial de fornecedores enquadrados no regime simplificado.

13.4. Da Prerrogativa de Simplificação

As empresas participantes e beneficiárias do tratamento diferenciado gozarão plenamente das regras de simplificação de habilitação previstas no Capítulo 12 e, quando couber, das regras tributárias específicas do regime do Simples Nacional indicadas no Capítulo 11 deste Termo de Referência.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Da Vedação de Consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade técnica, de grande vulto ou de dimensões excepcionais. Dadas as características do mercado de suprimentos corporativos, saneamento e materiais de higiene, as empresas fornecedoras possuem plena capacidade de, de forma isolada, participar do procedimento, atender às condições e requisitos de habilitação simplificada previstos neste Termo de Referência, e fornecer integralmente o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à ampla competitividade do certame e otimizará a celeridade na análise dos documentos de habilitação pela Administração do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Da Admissibilidade de Cooperativas





Será admitida nesta contratação direta a participação de sociedades cooperativas, devendo ser observados os requisitos e as condições de habilitação indicados no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto adjudicado (dispensers para papel toalha e papel higiênico) alinha-se perfeitamente às atividades comerciais, logísticas e de fornecimento regular praticadas por cooperativas de comercialização e consumo legalmente constituídas, inexistindo qualquer vedação legal ou incompatibilidade operacional com a natureza dos bens comuns pretendidos pela UNEMAT.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. Da Apresentação da Proposta

16.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada inicialmente via sistema eletrônico de compras e, após o encerramento da fase de lances, o arrematante classificado em primeiro lugar deverá anexar a sua proposta comercial readequada ao último lance ofertado, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto (especificando marca e modelo dos dispensers de papel), quantitativos e valores.

16.1.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, tributos, frete (logística sob a modalidade CIF - entrega descarregada no destino), embalagens, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

16.1.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua inserção no sistema.

16.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

16.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações técnicas mínimas de capacidade, dimensões toleradas, kits de fixação e as exigências contidas neste Termo de Referência.

16.2.2. O preço máximo global admitido para esta disputa é o valor teto estimado pela Administração de **R\$ 20.491,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais)**, balizado pelo Mapa Comparativo de mercado constante nos autos e segmentado pelos limites máximos de:

Item 1 (Dispenser Toalha): R\$ 134,33 por unidade (Teto de R\$ 13.433,00 para 100 unidades).

Item 2 (Dispenser Higiênico): R\$ 70,58 por unidade (Teto de R\$ 7.058,00 para 100 unidades).





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

16.2.3. Propostas que apresentarem valores superiores aos limites estimados para cada item, após exaurida a fase de negociação, serão sumariamente desclassificadas.

16.2.4. A Administração desclassificará as propostas que omitirem características essenciais do produto, que ofereçam prazos de entrega superiores aos estipulados no Capítulo 7 (15 dias corridos) ou que apresentem incompatibilidade técnica insanável.

16.3. Da Inexequibilidade

16.3.1. Será considerada inexequível a proposta cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a fiel e integral execução do objeto, conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. A inexequibilidade poderá ser presumida se o preço ofertado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela UNEMAT, facultando-se ao agente responsável a abertura de prazo para que a empresa comprove documentalmente a viabilidade econômica dos seus custos através de planilhas de composição, notas fiscais de aquisição direta do fabricante ou contratos com distribuidores oficiais dos dispensers.

16.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro

16.4.1. A disputa da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á exclusivamente em ambiente virtual por meio do sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso, observando-se com rigor o rito processual estabelecido no Art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.4.2. Os fornecedores interessados em participar da disputa devem ser enquadrados como ME/EPP/MEI e estar previamente e regularmente cadastrados e credenciados junto ao sistema de fornecedores do Estado de Mato Grosso gerenciado pela SEPLAG/MT.

16.4.3. O envio da proposta comercial vincula automática e civilmente o fornecedor ao cumprimento integral do objeto e declara, para todos os fins jurídicos, o pleno conhecimento, capacidade operacional e aceitação irrestrita das condições fixadas neste Termo de Referência.

16.5. Fase de Lances e Negociação

16.5.1. A disputa terá prazo mínimo para o envio de lances de 03 (três) dias úteis, em estrita observância ao Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema eletrônico no horário e data programados no aviso de contratação direta.

16.5.3. Encerrada a disputa de lances, o agente responsável poderá realizar negociação direta via chat do sistema com o primeiro colocado de cada item, com o objetivo de obter um preço ainda mais vantajoso para a UNEMAT.





16.6. Do Realinhamento e Desclassificação

16.6.1. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial realizada pelo agente condutor, a sua proposta comercial readequada ao último e menor lance ofertado na disputa.

16.6.2. A proposta readequada deve manter obrigatoriamente as mesmas especificações técnicas declaradas no momento do cadastro inicial do item, sendo terminantemente vedada a substituição por materiais de qualidade ou resistência plástica inferior sob o pretexto de redução de preço.

16.6.3. O descumprimento dos prazos de envio de documentos complementares, da documentação de habilitação exigida no Capítulo 12 ou da proposta realinhada ensejará a desclassificação imediata do participante e a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem estrita de classificação.

16.6.4. A desistência da proposta após o início da fase de lances ou o não envio da proposta readequada, sem justificativa formal aceita pela Administração da UNEMAT, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, por causar o retardamento injustificado do procedimento de contratação direta.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Da Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro de 2026, conforme a classificação oficial contida no Despacho de Autorização Orçamentária:

Unidade Gestora: 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres / UNEMAT;

PT (Programa de Trabalho): 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário;

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Subelemento: 90 - Equipamento e Material de Limpeza

Fonte de Recurso: 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

17.2. Do Valor Total Estimado

O valor total estimado para esta contratação, correspondente ao teto máximo aceitável para a disputa em preço cheio de mercado e balizador da respectiva reserva orçamentária homologada, é de **R\$ 20.491,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais)**, em





estrita conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos.

17.3. Da Autorização e Saldo Orçamentário

A dotação orçamentária acima identificada foi formalmente autorizada e reservada pela Coordenadora de Planejamento do Campus, sob o amparo da Portaria nº 1234/2026 - Reitoria, possuindo saldo e limite financeiro suficientes para suportar integralmente a despesa estimada, cumprindo o requisito essencial da fase preparatória estabelecido no Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Da Transição de Exercício Financeiro

Caso a execução do objeto ou o faturamento estenda-se para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações respectivas daquele período, mediante o devido apostilamento à Nota de Empenho ou emissão de novo empenho, em conformidade com as normas de contabilidade pública e diretrizes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT).

18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Do Prazo da Garantia

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, falhas mecânicas, trincas estruturais ou vícios ocultos de qualidade será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo o prazo superior caso este seja oferecido pelo fabricante em regime comercial.

18.2. Da Abrangência da Cobertura

A garantia abrange a substituição integral dos dispensers que apresentem defeitos de injeção plástica, fechaduras emperradas, chaves incompatíveis, falhas nos mecanismos internos de pressão (molas e travas) ou desconformidade técnica com o especificado, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Administração, incluindo todas as despesas decorrentes de frete, transporte, logística reversa, carga e descarga.

18.3. Prazo de Substituição

Uma vez formalmente notificada pela equipe de fiscalização, a Contratada deverá realizar a substituição física dos dispensers defeituosos ou divergentes no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação eletrônica enviada via e-mail institucional.

18.4. Da Integridade das Peças Substituídas





Os dispensers fornecidos em caráter de substituição deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, mantendo exatamente as mesmas especificações de materiais (plástico de alta resistência, cores branca/preta e respectivas chaves e kits de fixação) da proposta comercial homologada, sendo vedada a entrega de peças remendadas ou de marcas inferiores.

18.5. Autonomia da Garantia

A responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade e durabilidade esperada do objeto possui vigência jurídica autônoma, permanecendo plenamente válida mesmo após o encerramento do exercício financeiro de 2026 ou após a quitação financeira da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil.

18.6. Sanções por Descumprimento

O descumprimento dos prazos ou das condições estipuladas para a substituição regular dos itens rejeitados sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a abertura de processo punitivo para fins de aplicação de multas ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

18.7. Canal de Comunicação Oficial

A contratada deverá manter canal de atendimento e comunicação oficial (endereço de e-mail) permanentemente ativo para o recebimento de chamados relativos a substituições e inconformidades funcionais, obrigando-se a responder e acusar o recebimento das solicitações emitidas pela UNEMAT em até **24 (vinte e quatro) horas**.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Da Irreajustabilidade dos Preços

Os preços estabelecidos na Nota de Empenho são fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, tendo em vista a natureza comum do objeto e o prazo de entrega imediata de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal do empenho.

19.2. Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Durante a vigência do ajuste, os preços empenhados poderão ser revistos, para mais ou para menos, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que reste cabalmente comprovada a ocorrência de fato superveniente,





imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos reais de fabricação ou distribuição dos dispensers de papel, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente deduzida pela Contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com robusta prova documental da variação de custos (tais como notas fiscais de aquisição de insumos plásticos/polímeros, componentes de montagem ou do próprio produto acabado junto a fabricantes/distribuidores, anteriores e posteriores ao fato motivador);

19.2.2. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para variações ordinárias de preços que se enquadrem na álea ordinária comum do mercado ou que decorram de má estratégia comercial, negligência ou erro de planejamento na proposta da Contratada;

19.2.3. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que altere o preço de mercado adjudicado, o valor do reajuste será calculado sobre o custo real insumido pelo fornecedor, mantendo-se a dispensa de destaque e desconto do ICMS próprio na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos do regime de Substituição Tributária (ST) vigente.

19.3. Da Redução dos Preços de Mercado

Caso os preços praticados no mercado sofram redução sistemática e generalizada, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução proporcional dos valores empenhados, preservando a economicidade, a modicidade dos preços e o interesse público da UNEMAT.

19.4. Formalização das Alterações

Eventuais alterações nos preços, após a devida aprovação da autoridade competente e emissão de parecer jurídico opinativo, serão formalizadas mediante termo de apostilamento à Nota de Empenho, nos moldes do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, obrigações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Do Instrumento Substitutivo

Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Contrato formal será substituído pela Nota de Empenho (NE), instrumento jurídico hábil, célere e suficiente para formalizar a presente contratação direta, vincular as partes e autorizar o fornecimento imediato dos bens comuns licitados.





20.2. Da Vinculação Obrigacional

O recebimento e o aceite da Nota de Empenho vinculam a Contratada a cumprir integralmente todas as obrigações, especificações técnicas, prazos de entrega e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante, indissociável e complementar do ajuste para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição física.

20.2.1. A Nota de Empenho será emitida pelo "preço cheio" de mercado decorrente do resultado homologado da disputa eletrônica (teto global referencial de **R\$ 20.491,00**), ficando a sua posterior liquidação e o efetivo pagamento condicionados ao atendimento das regras de faturamento sob o regime de Substituição Tributária (ST) cabíveis para o Estado de Mato Grosso, detalhadas no Capítulo 11 deste instrumento.

20.3. Da Recusa Injustificada

A recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em aceitar, assinar ou retirar a Nota de Empenho, bem como o seu silêncio após a devida disponibilização e notificação eletrônica via sistema oficial de compras do Estado ou e-mail institucional no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a respectiva desistência do procedimento.

20.4. Da Convocação de Remanescentes

Na hipótese de recusa, inércia ou inabilitação superveniente do primeiro colocado, a Administração examinará e convocará as propostas dos fornecedores remanescentes, observada a estrita ordem de classificação da disputa eletrônica, para que aceitem a contratação nas condições propostas por suas próprias ofertas ou para nova rodada de negociação, sem prejuízo da imediata instauração de processo administrativo sancionador contra a empresa desistente.

20.5. Da Publicidade e Eficácia (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021)

A eficácia jurídica do ajuste e de seus eventuais aditamentos ou apostilamentos está condicionada à divulgação e publicação do respectivo registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, providência que será processada pela UNEMAT por meio da integração dos sistemas oficiais de compras nos prazos legais estabelecidos.

21. DO PREPOSTO

21.1. Da Obrigatoriedade de Indicação





A Contratada deverá formalmente designar um preposto para representá-la perante a UNEMAT, com a estrita finalidade de coordenar todas as etapas de logística, transporte e execução da entrega, bem como servir como canal direto de comunicação técnico-administrativa e operacional com a Administração Pública.

21.2. Da Autonomia e Responsabilidade do Preposto

O preposto indicado deverá possuir plena autonomia e capacidade civil para resolver problemas técnicos, operacionais e administrativos imediatos, bem como autoridade legal para responder e assinar formalmente por notificações, advertências ou comunicações eletrônicas enviadas pela equipe de Gestão e Fiscalização da UNEMAT.

21.2.1. O preposto deverá estar plenamente instruído acerca das obrigações fiscais e tributárias decorrentes desta contratação, especialmente quanto aos requisitos de faturamento de itens com ICMS retido anteriormente por Substituição Tributária (ST), previstos na legislação estadual de Mato Grosso e detalhados no Capítulo 11 deste instrumento.

21.3. Do Canal de Comunicação Eletrônica

As comunicações formais entre a equipe de fiscalização da UNEMAT e o preposto da Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através de e-mail institucional, garantindo-se a rastreabilidade das mensagens, o registro cronológico e a total transparência dos atos administrativos.

21.4. Da Substituição do Preposto

A Administração da UNEMAT poderá exigir a substituição imediata do preposto, mediante justificativa formalizada, caso este apresente conduta inadequada, desrespeitosa ou demonstre desempenho insuficiente na condução do fornecimento.

21.4.1. Em caso de acolhimento da exigência de substituição, a Contratada deverá designar novo representante que atenda integralmente aos requisitos do item 21.2 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sob pena de ser considerada em situação de descumprimento obrigacional.

21.5. Das Atribuições Operacionais do Preposto

O preposto poderá ser convocado a qualquer momento pela fiscalização técnica ou documental para a adoção de providências imediatas relativas à correção ou reemissão de Notas Fiscais Eletrônicas em desacordo, bem como para a substituição física dos dispensers rejeitados no almoxarifado, devendo apresentar a solução efetiva ou justificativa plausível no prazo preestabelecido pela fiscalização.

21.6. Dos Dados Cadastrais Exigidos





No ato da aceitação da Nota de Empenho via sistema eletrônico de compras, a empresa adjudicatária deverá informar obrigatoriamente os dados cadastrais do preposto designado (nome completo, CPF, número de telefone e endereço de e-mail ativo) para fins de registro oficial e acompanhamento do fornecimento no Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Da Formalização e Entrega

22.1.1. Aceitar, assinar e retirar a Nota de Empenho eletrônica no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua disponibilização oficial, sob pena de decadência do direito à contratação e imediata aplicação de sanções administrativas;

22.1.2. Fornecer os dispensers para papel toalha e papel higiênico rigorosamente nos termos, marcas dos insumos, local, prazos (15 dias corridos) e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

22.1.3. Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos, trincas, rachaduras na estrutura plástica, falhas nos botões de pressão/molas ou sinais de manipulação anterior, e entregues em suas embalagens íntegras com os respectivos kits de fixação (parafusos e buchas) e chaves de segurança.

22.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação

22.2.1. Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação financeira definitiva da despesa, a total compatibilidade com todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no certame, conforme determina o Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Da Responsabilidade Civil e Social

22.3.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência em hipótese alguma transfere a responsabilidade jurídica ou financeira à UNEMAT, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir integralmente às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os itens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou avarias decorrentes do transporte;

22.3.3. Arcar com a reparação imediata de quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da UNEMAT ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos





ou entregadores durante a execução da entrega dos materiais no Campus de Cáceres.

22.4. Da Comunicação e Transparência

22.4.1. Notificar a equipe de fiscalização, por escrito e em até **24 (vinte e quatro) horas**, sobre qualquer imprevisto, sinistro logístico ou motivo de força maior que possa comprometer o cumprimento estrito do cronograma de entrega;

22.4.2. Manter o canal de comunicação oficial (e-mail informado no cadastro do sistema) monitorado continuamente para responder a solicitações de esclarecimentos emitidas pela UNEMAT em até **24 (vinte e quatro) horas**.

22.5. Da Logística e Pessoal

22.5.1. Prover todos os meios necessários para a perfeita execução da entrega (regime de frete CIF - *Cost, Insurance and Freight*), incluindo veículos adequados e mão de obra necessária para a carga, descarga e acomodação segura no local indicado na CAC-SPAT – Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado;

22.5.2. Orientar e fiscalizar seus entregadores quanto ao respeito estrito às normas de trânsito, velocidade e segurança interna do Campus Universitário.

22.6. Das Obrigações Fiscais

22.6.1. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminando a descrição, quantidades e marcas de forma idêntica ao ofertado na proposta comercial homologada (teto global referencial de **R\$ 20.491,00**), aplicando as regras tributárias para o regime de Substituição Tributária (ST) cabíveis, em estrita observância ao estipulado no Capítulo 11 deste TR;

22.6.2. Cumprir as exigências da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, informando expressamente no corpo da Nota Fiscal o seu enquadramento tributário para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte pela UNEMAT, quando aplicável.

22.7. Das Vedações

22.7.1. É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta dispensa eletrônica, bem como a associação da Contratada com terceiros, sem a autorização prévia, motivada e por escrito da UNEMAT;

22.7.2. É vedado o fornecimento de materiais com embalagens violadas, sinais de ressecamento no plástico, fechaduras emperradas, peças quebradas ou lotes em desacordo com as especificações físicas homologadas neste instrumento.

22.8. Disposições Complementares





22.8.1. Acatar prontamente as decisões, notificações, glosas e orientações emitidas pela Gestora da Contratação, pela Fiscal Titular (Marta de Oliveira Correia) ou pelo Fiscal Suplente (Raul Amadeu Catelan) relativas à fiel, exata e esmerada execução do objeto contratado.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Da Fiscalização e Gestão

23.1.1. Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio (Portaria), os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, garantindo o controle técnico, documental e operacional, nos moldes do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a equipe qualificada no Capítulo 9 deste instrumento;

23.1.2. Notificar formalmente a Contratada, por meio de e-mail institucional, sobre quaisquer irregularidades, faltas, avarias ou desconformidades técnicas identificadas no fornecimento, fixando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida correção ou substituição integral sem ônus para a Universidade.

23.2. Do Suporte à Execução

23.2.1. Expedir a respectiva Nota de Empenho (NE) eletrônica com total clareza e precisão quanto às especificações, quantitativos, marcas homologadas e local para a entrega dos bens;

23.2.2. Garantir o livre acesso dos veículos e entregadores credenciados da Contratada às dependências da CAC-SPAT – Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini, observadas as normas vigentes de trânsito e segurança institucional interna;

23.2.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações complementares que se fizerem estritamente necessários para o fiel, exato e integral cumprimento do objeto desta contratação direta.

23.3. Do Recebimento e Controle de Qualidade

23.3.1. Realizar o Recebimento Provisório no ato da entrega física das mercadorias e o Recebimento Definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** subsequentes, exercendo o direito de rejeição total ou parcial caso os dispensers de papel diverjam da proposta comercial adjudicada, apresentem defeitos de fabricação/funcionamento ou a Nota Fiscal Eletrônica não atenda aos critérios tributários específicos para o regime de Substituição Tributária (ST) previstos no Capítulo 11 deste TR.





23.4. Do Pagamento e Obrigações Fiscais

23.4.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo regulamentar de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da aceitação definitiva do objeto, aplicação do atesto na Nota Fiscal e validação do faturamento com amparo nas regras do regime de Substituição Tributária (ST) vigentes descritas no Capítulo 11 deste instrumento;

23.4.2. Proceder à retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) e demais tributos aplicáveis, em estrita observância à Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, considerando as declarações de enquadramento societário legalmente prestadas pela Contratada;

23.4.3. Consultar ativamente a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada junto aos sistemas oficiais de cadastro antes de realizar cada liquidação financeira, condicionando terminantemente a liberação do pagamento à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas;

23.4.4. Recusar e devolver para correção qualquer documento fiscal emitido em desacordo com as exigências fiscais do Estado de Mato Grosso, interrompendo imediatamente o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem que isso gere qualquer direito a juros, multas ou encargos moratórios para a UNEMAT.

23.5. Da Transparência

23.5.1. Assegurar a total publicidade, transparência e controle social dos atos administrativos decorrentes desta contratação por meio da divulgação obrigatória de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da UNEMAT, nos prazos e condições previstos na legislação federal vigente.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Da Inexigibilidade de Garantia

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação direta (teto máximo estimado de **R\$ 20.491,00**), a baixa complexidade técnica do objeto (bens comuns) e o modelo de execução adotado, que prevê a entrega imediata e integral dos dispensers no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, sem riscos operacionais contínuos ou de vulto para a Administração do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

24.2. Da Justificativa





A ausência de exigência de garantia de execução justifica-se pela aplicação subsidiária dos critérios de eficiência e simplificação do rito de dispensa eletrônica, uma vez que a proteção patrimonial da UNEMAT encontra-se devidamente salvaguardada pela vinculação do pagamento ao Recebimento Definitivo dos bens e pela vigência autônoma da garantia técnica contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses estabelecida no Capítulo 18 deste Termo de Referência.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Da Vedação Geral à Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto desta contratação direta, tendo em vista que se trata de fornecimento de dispensers para papel com especificações padronizadas e entrega imediata e integral em lote único. Dadas as características do mercado fornecedor, as empresas participantes possuem plena capacidade de executar o objeto de forma direta e isolada, não se justificando a intervenção de terceiros, medida que visa assegurar a clareza de responsabilidades e a segurança jurídica na relação com a UNEMAT.

25.2. Da Extensão da Vedação

A vedação estende-se a qualquer modalidade de cessão, locação ou parceria com terceiros para a execução do fornecimento, restando a empresa adjudicatária como a única e integral responsável perante a Administração do Campus de Cáceres pelo cumprimento das marcas dos insumos, prazos (15 dias corridos) e condições técnicas estabelecidas.

25.3. Dos Impedimentos por Conflito de Interesses (Art. 48 da Lei nº 14.133/2021)

Em consonância com as regras de moralidade e impessoalidade na Administração Pública, é terminantemente vedada a contratação ou execução por pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste processo, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. Da Dispensabilidade





A matriz de alocação de riscos será dispensada deste procedimento, nos termos do Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto (dispensers para papel toalha e papel higiênico), o baixo valor estimado da contratação (**R\$ 20.491,00**) e o modelo de execução simplificado, cujos riscos ordinários de mercado encontram-se plenamente mitigados pelas cláusulas de obrigações e garantias estabelecidas neste Termo de Referência para o Campus Universitário de Cáceres – UNEMAT.

27. SANÇÕES

27.1. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos exatos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor que, no decorrer do procedimento da dispensa eletrônica ou durante a execução da Nota de Empenho substitutiva contratual:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto adjudicado;

27.1.2. Deixar de entregar a documentação de regularidade exigida para o procedimento ou não manter a proposta comercial firme (salvo motivo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração);

27.1.3. Ensejar o retardamento injustificado da entrega, da substituição dos dispensers rejeitados ou da regularização/reemissão do documento fiscal incorreto frente às regras de faturamento de Substituição Tributária (ST) previstas no Capítulo 11;

27.1.4. Apresentar declaração falsa, documentação e certidões falsificadas, fraudar a execução da dispensa eletrônica ou praticar ato inidôneo de qualquer natureza;

27.1.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

27.1.6. Tentar faturar o objeto em desacordo com as regras do regime de Substituição Tributária (ST) previstas no Capítulo 11, ou tentar neutralizar as regras tributárias estaduais vigentes mediante majoração artificial do preço de mercado adjudicado.

27.2. Das Penalidades

O fornecedor infrator ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a prévia defesa em processo regular:

a) Advertência: Aplicada exclusivamente em casos de faltas leves e meramente formais que não acarretem prejuízo significativo à execução física do objeto ou à manutenção das



condições de higiene e salubridade das instalações do Campus;

b) Multa Moratória: De 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo acumulado de 10% (dez por cento);

c) Multa Compensatória: De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, aplicada em cenários de inexecução total ou parcial do objeto, recusa injustificada em retirar/aceitar o empenho, ou em casos de fraudes e atos lesivos;

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Aplica-se às infrações previstas nos subitens 27.1.2 e 27.1.3, impedindo o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplica-se às infrações graves previstas nos subitens 27.1.4, 27.1.5 e 27.1.6, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme a gravidade do ato doloso.

27.3. Cumulatividade e Reparação

As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de multa (moratória ou compensatória). A aplicação de qualquer penalidade administrativa não exime a Contratada da responsabilidade civil de reparação integral de eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio físico ou orçamentário da UNEMAT.

27.4. Do Procedimento e Defesa

27.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia por parte do fornecedor notificado será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da intimação oficial eletrônica, em estrita observância ao disposto no Art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27.4.2. A dosimetria e a fixação da penalidade cabível considerarão, de forma motivada, a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem e os prejuízos efetivamente gerados ao regular funcionamento das atividades acadêmicas, de higiene e administrativas do Campus Universitário de Cáceres – UNEMAT.

27.5. Execução das Multas

27.5.1. O valor correspondente à multa aplicada, após o trânsito em julgado na esfera administrativa, poderá ser descontado diretamente e retido por ocasião da liquidação





financeira dos pagamentos devidos pela UNEMAT em favor da Contratada;

27.5.2. Inexistindo crédito, saldo de faturamento ou pagamento a ser efetuado em favor da empresa, a multa administrativa aplicada deverá ser recolhida via guia própria do Estado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão final, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa Estadual e consequente execução judicial por meio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT).

27.6. Desconsideração da Personalidade Jurídica

A Administração da UNEMAT poderá requerer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada com abuso de direito para encobrir a prática de atos ilícitos, fraudar a execução do fornecimento ou dificultar a aplicação das sanções administrativas, estendendo-se os efeitos punitivos e a cobrança de multas aos seus sócios administradores e a empresas do mesmo grupo econômico, nos exatos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.7. Registro e Publicação

Todas as sanções definitivas aplicadas pela UNEMAT serão obrigatoriamente informadas, registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio da devida alimentação e integração de sistemas oficiais com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Da Fundamentação Legal

A presente contratação direta por Dispensa Eletrônica reger-se-á pelas disposições das seguintes normas jurídicas vigentes:

28.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

28.1.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

28.1.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

28.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

28.1.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso;

28.1.6. Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 16 (combinada com a Lei Federal nº 12.690/2012) – Disciplina a participação de sociedades cooperativas em contratações públicas;

28.1.7. Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 – Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para dispor sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional pela aquisição de bens e prestação de serviços;

28.1.8. Decreto Estadual nº 1.549/2022 – Regulamenta os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso;

28.1.9. Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 – Estabelece as diretrizes e procedimentos para a aplicação obrigatória do desconto decorrente da desoneração do ICMS nas aquisições internas e interestaduais realizadas por órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Do Atendimento ao Interesse Público

Os materiais objeto desta contratação direta destinam-se ao atendimento das necessidades de infraestrutura, logística e manutenção predial do Campus Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), visando garantir as condições adequadas de higiene, salubridade, asseio e saúde coletiva em todas as instalações físicas, blocos didáticos, laboratórios e setores administrativos da unidade.

29.2. Do Alinhamento ao Planejamento Institucional

A presente demanda foi devidamente planejada, justificada e fundamentada no respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD), estando plenamente alinhada às metas de manutenção predial e suporte logístico do Campus. A contratação demonstra-se oportuna, necessária e de relevante interesse público, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo que os dispensers adquiridos supram o fluxo diário e o censo real de servidores, colaboradores, discentes e usuários externos.





29.3. Da Finalidade Social e Sanitária

O fornecimento pretendido visa garantir o cumprimento das normas sanitárias vigentes de prevenção e controle de vetores e patógenos, assegurando a adequada disponibilização de insumos de higiene pessoal (papel toalha e papel higiênico) por meio de equipamentos de suporte seguros, resistentes e de fácil higienização, beneficiando de forma contínua toda a comunidade acadêmica lotada ou em trânsito no Campus.

29.4. Da Pronta Disponibilidade e Praticidade

Esta contratação contribui diretamente para a preservação do patrimônio público e otimização do consumo de materiais de higiene, uma vez que os dispensers com travas de segurança evitam o desperdício de papel e ações de vandalismo, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a pronta disponibilidade e conforto nas instalações do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. Do Faturamento e Identificação do Processo

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em estrita e absoluta conformidade com os quantitativos e marcas da Nota de Empenho, discriminando obrigatoriamente o número deste Processo Administrativo (**UNEMAT-PRO-2026/11477**), o número da Nota de Empenho correspondente, os dados bancários atualizados de titularidade da Pessoa Jurídica contratada e a devida indicação dos parâmetros fiscais do regime de Substituição Tributária (ST) na Nota Fiscal (CST 60 ou CSOSN 500), nos termos do Capítulo 11 deste instrumento.

30.2. Da Cláusula Anticorrupção

Em estrito atendimento à legislação de integridade vigente, a Cláusula Anticorrupção é parte integrante, indissociável e obrigatória deste ajuste, sujeitando a Contratada e seus administradores às severas sanções civis e administrativas da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) em caso de prática constatada de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra o patrimônio ou os princípios da Administração Pública Estadual.

30.3. Da Adesão Integral

A aceitação e o recebimento eletrônico da Nota de Empenho pela Contratada, por meio do sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso ou via e-mail corporativo oficial, implica na adesão integral, irrestrita e irretratável a todas as cláusulas, obrigações, prazos e condições econômico-técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, instrumento que servirá de balizador jurídico único para as atividades de fiscalização, recebimento





material, liquidação e pagamento da despesa.

30.4. Dos Casos Omissos

Quaisquer situações omissas, dúvidas interpretativas ou casos fortuitos decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidos e decididos de forma motivada pela Administração Superior da UNEMAT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo e da Teoria Geral dos Contratos.

30.5. Do Foro Eleito

Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias jurídicas decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidas de comum acordo pela via administrativa conciliatória interna.

Cáceres-MT, 14 de julho de 2026.

DEMANDANTE:

LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS

Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado (CAC-SPAT)

Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres / UNEMAT

Matrícula nº 67799

ELABORADO POR:

TATIANA ROSA CARVALHO RIBEIRO

Integrante de Licitações e Contratos - CAC-SC (Supervisão de Compras)

Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres / UNEMAT

Matrícula nº 86185

DE ACORDO (Autorização Orçamentária e Planejamento):

ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI

Coordenadora de Planejamento





Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres / UNEMAT

Portaria de Delegação nº 2888/2022 – Reitoria

